

**ATA - SRP Nº 002/2024**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2023**  
**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 016/2023**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS**, Estado de Pernambuco, Entidade de Direito Público, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS - PE**, inscrito no CNPJ sob o nº **09.159.378/0001-07**, situado à Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, Centro, Brejo da Madre de Deus- PE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde a Sra. **ANNE GABRIELLE BEZERRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 059.916.954-07, RG nº 5.089.990, residente e domiciliada na Rua Padre Armando Biel, Nº 127, Augusto de Melo, Jataúba-PE, ora em diante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, deste Registro de Preços, e a Empresa **CASTROMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ nº 24.868.172/0001-40, com sede a Av. Doutor Belmino Correia, 2147, lojas 06, 08 e 10, Bairro Novo do Carmelo, Camaragibe - PE, CEP: 54.762-303, telefone: (81) 3484-2525 / 3224-2689, e-mail: castromedepp@gmail.com, neste ato representada pela Sra. **ELIANE CASTRO PEREIRA**, inscrita no CPF/MF sob o nº 354.582.164-15, e portadora da cédula de identidade nº 2.819.917 SDS/PE, residente e domiciliada na Travessa General Newton Cavalcante, 150, Jardim Primavera, Camaragibe - PE, CEP: 54.753-221, como **FORNECEDOR**, sujeitando-se às determinações contidas nas Leis nº 10.520/02, Lei federal 123/2006, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto nº 7892/13 e aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS e demais normas pertinentes e aplicáveis, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**1.0 - DO OBJETO**

1.1- A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual fornecimento parcelado de Material de Consumo Odontológico, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Brejo da Madre de Deus - PE, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital, planilha abaixo e a proposta vencedora da licitação em epígrafe, integram o presente instrumento independentemente de transcrição.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	<p>ADESIVO DENTINÁRIO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA RESINA COMPOSTA. SISTEMA COM SOLVENTES E MONOMEROS BALANCEADIS QUE CONFEREM ELEVADA AFINIDADE PELA SUPERFICIE DA DENTINA UMIDA E DEESMINERALIZADA, DE FRASCO ÚNICO, CONTENDO COPOLIMERO POLIALCENÓICO TOLERANTE Á</p>	UNID	MAQUIRA	411	R\$ 44,62	R\$ 18.338,82



	UMIDADE, MANOPARTICULADO . FRASCO COM 5 ML. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)					
2	BABADOR DESCARTAVEL IMPERMEÁVEL ODONTOLÓGICO COM 100 UNID. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	PCT	QUALYBLLE S	250	R\$ 13,24	RS 3.310,00
8	BROCA GATES Nº 4 - 32MM (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	MICRODONT	39	R\$ 6,03	RS 235,17
9	BROCA GATES Nº 5- 32MM (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	MICRODONT	39	R\$ 6,02	RS 234,78
10	BROCA MACSPADEM Nº 60 (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	DENTSPLY	39	R\$ 54,69	RS 2.132,91
12	CIMENTO CIRÚRGICO KIT C/ 90G (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	MAQUIRA	8	R\$ 99,98	RS 799,84
15	CONE DE PAPEL ABSORVENTE 2ª SERIE (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	MK LIFE	92	R\$ 27,89	RS 2.565,88
21	GRAMPO PRISMA Nº A1 - INFANTIL (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	SS WHITE	12	R\$ 11,80	RS 141,60
22	GRAMPO PRISMA Nº A2 - INFANTIL (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	SS WHITE	12	R\$ 10,04	RS 120,48
26	PASTA ZINCO - ENÓLICA, INDICADA PARA MOLDAGEM FUNCIONAL DE BOCAS DESDENTADAS. EMBALAGEM COM 120G DE PASTA BASE +60 G DE ACELERADOR. (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	UNID	LYSANDA	36	R\$ 35,89	RS 1.292,04
27	PELÍCULA PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL INFANTIL- C/ 100 (ITEM EXCLUSIVO- ME/EPP)	CX	CARESTREA M	19	R\$ 220,00	RS 4.180,00
29	SELANTE FOTOPOLIMERIZÁV EL COM 50% EM PESO DE CARGAS INORGÂNICAS COM 05 SERINGAS DE 2G CADA, NA COR MATIZADO E 01 SERINGA DE CONDICIONADOR DENTAL GEL COM	UNID	MAQUIRA	39	R\$ 18,00	RS 702,00

	3ML (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)					
30	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL C/ 20 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	CX	INDUSBELLO	138	R\$ 21,26	RS 2.933,88
31	SUGADOR DE SALIVA DESCARTAVEL, COM 40 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	PCT	QUALIBLES	2304	R\$ 7,29	RS 16.796,16
32	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA 4MM (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	PCT	IMPERIO	384	R\$ 5,49	RS 2.108,16
33	TIRAS ABRASIVAS DE AÇO PARA POLIMENTO DE AMÁLGAMA 6MM (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	PCT	IMPERIO	384	R\$ 6,23	RS 2.392,32
34	VERNIZ FLUORETADO, FRASCO C/ 10 ML (ITEM EXCLUSIVO-ME/EPP)	UNID	SS WHITE	148	R\$ 22,64	RS 3.350,72

**VALOR TOTAL - R\$ 61.634,76** (sessenta e um mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos).

## 2.0 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O objeto será fornecido mediante execução indireta, sob a forma de preço por item, nos termos da Lei nº 8.666/1993.

## 3.0 – DO FORNECIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

3.1 - O fornecimento do objeto desta licitação será executado parceladamente, conforme necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE e deverá ser executado dentro das especificações requisitadas, tendo a empresa ganhadora o prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** para entrega dos produtos especificados, contados da data da Requisição Formal.

3.2 - Os produtos deverão ser entregues conforme os locais, dias e horários indicados no quadro abaixo:

ÓRGÃO	LOCAL A SER ENTREGUE	DIAS	HORÁRIOS
Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE	Praça Vereador Abel de Freitas, s/n - Centro – Brejo da Madre de Deus – PE	Segunda à Sexta-feira	08:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00

3.3. Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, por servidor indicado pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos produtos entregues, de acordo com a proposta apresentada.

3.4. Transporte, carga e descarga deverão ser por conta do fornecedor, até o interior do armazenamento, nos locais indicados pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE, por ocasião dos seus respectivos pedidos.

3.5. No recebimento, constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

3.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de entrega do bem uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

3.7. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do material recebido provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído.

3.8. O fornecedor terá prazo de 02 (dois) dias para providenciar a substituição do material, a partir da comunicação oficial feita pelo Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE.

3.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a LICITANTE VENCEDORA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

3.9. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato e dar-se-á, ainda, se satisfeitas as seguintes condições:

- a) Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- b) Quantidades em conformidade com o estabelecido com o estabelecido na Nota de Empenho;



c) Entrega no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.

3.10. Durante o período de garantia, deverá está coberto os custos de reposição de componentes defeituosos, despesas de mão de obra e deslocamento, sem ônus adicionais ao Contratante;

3.11. As peças substituídas no período da garantia deverão ser novas e originais do fabricante, sem ônus adicionais ao Contratante;

#### **4.0 - DO PAGAMENTO**

4.1 - Desde que tenha ocorrido o recebimento definitivo do fornecimento, o Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus - PE efetuará o pagamento das faturas referentes à execução do objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do protocolamento da Nota Fiscal, através de Cheque Nominal ou Transferência Bancária

4.2. No preço estão incluídas todas as despesas necessárias à execução total do serviço contratado, bem como o lucro, impostos, encargos, conforme as exigências referidas no Edital.

4.3. A CONTRATADA deverá apresentar a respectiva nota fiscal/fatura juntamente com os documentos inerentes à sua regularidade jurídica e fiscal, em especial com Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal ou Distrital, esta em substituição as duas últimas, do FGTS, INSS e Dívida Ativa da União.

4.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor/empregado competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.

4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

#### **5.0 - DOS ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

5.1 - O órgão gerenciador será o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO BREJO DA MADRE DE DEUS-PE**.

5.2 - São órgãos e entidades públicas participantes do Registro de Preços:

5.2.1 – Fundo Municipal de Saúde do Brejo da Madre de Deus-PE.

#### **6.0 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

6.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a entrega dos produtos, a fiscalização e acompanhamento da execução dos fornecimentos, com anotação em registro próprio de todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, serão realizados pelas servidoras **Simoni dos Santos Lustosa (CPF Nº 011.056.694-75) e Rafaela Marinho (CPF Nº 117.954.284-30)**.



6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7.0 – DA VEDAÇÃO À ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 - Esta ata de registro de preços **NÃO** será objeto de adesão por parte de nenhum órgão ou entidade pública ou privada.

## **8.0 - VALIDADE DA ATA**

8.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada. Se antes do final da vigência da ata houver interesse entre as partes e existência de saldo, poderá ser celebrado contrato, no termo do art. 57 - I, da Lei 8.666/93.

## **9.0 - CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DA ATA**

9.1 - O FORNECEDOR fica obrigado a executar o objeto da presente ata nas quantidades indicadas na carta de autorização de fornecimento, durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente, firmados em decorrência da presente ata de registro de preços.

§ 1º A existência de preços registrados não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao FORNECEDOR a preferência em igualdade de condições.

§ 2º Durante a vigência desta ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§ 3º Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 4º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

§ 5º - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, o Município do Brejo da Madre de Deus, poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.





9.2 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### 10.0 - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará a aplicação das penalidades/sanções estabelecidas no Termo de Referência/Edital.

10.2 - É de competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013).

#### 11.0 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

11.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei 8.666/93, nos termos do art. 12, § 1º do Decreto nº 7.892/13.

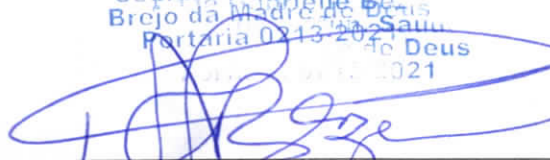
#### 12.0 - DO FORO

12.1 - O foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes desta ata de registro de preços é o da Comarca de Brejo da Madre de Deus - PE.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Brejo da Madre de Deus - PE, 04 de janeiro de 2024.

Anne Gabrielle Bezerra  
Secretaria Municipal de Saúde  
Brejo da Madre de Deus  
Portaria 0213/2024  
04 de Janeiro de 2024

  
ANNE GABRIELLE BEZERRA  
Secretária Municipal de Saúde de Brejo  
da Madre de Deus  
ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

CASTROMED  
MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSP:24868172000140

Assinado de forma digital por  
CASTROMED MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSP:24868172000140  
Dados: 2024.01.05 17:13:07 -03'00'

CASTROMED MEDICAMENTOS E  
MATERIAIS MEDICOS E  
HOSPITALARES LTDA  
CONTRATADA